



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825  
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://ufc.br/>

## **EDITAL PID 21/2024 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID**

Processo nº 23067.003201/2024-75

A Coordenação Acadêmica do Campus de Crateús, em consonância com o Edital N° 37/2023 - PROGRAD-UFC, de 24 de outubro de 2023, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de 1 vaga de monitor remunerado, no período de **05/03/2024 à 06/03/2024**, do projeto **Projeto de monitoria para estrutura de dados**, coordenado pelo professor Ítalo Mendes da Silva Ribeiro, referente à disciplina **Estrutura de dados** dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

### **DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral auxiliar os alunos durante o aprendizado dos fundamentos das principais estruturas de dados.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

1. Promover um ambiente favorável para a aprendizagem cooperativa dos alunos assistidos;
2. Apoiar as atividades realizadas em sala de aula, preferencialmente as práticas;
3. Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos matriculados nas disciplinas relacionadas ao projeto;
4. Desenvolver nos alunos favorecidos com a prática, senso crítico no momento de transformar um problema do mundo real em um problema computacional, estabelecendo o pensamento computacional;
5. Facilitar o entendimento das estruturas de dados mais complexas e a habilidade de saber onde empregá-las.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Art. 3º - Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID);

Art. 4º - Constituem atividades dos bolsistas:

1. Realizar periodicamente reuniões com os professores responsáveis pela disciplina e com os técnicos da DAE;
2. Participar quando possível das aulas, junto aos alunos, para interagir com os alunos e o professor, promovendo um apoio ao docente e estreitando os laços com os alunos da disciplina;
3. Fazer uso de metodologias que promovam a autonomia dos alunos na busca pelos conceitos fundamentais nos acompanhamentos;
4. Pesquisar e criar dinâmicas que permitam a participação dos alunos nas atividades da monitoria;
5. Realizar atividades para ajudar os alunos com as dúvidas frequentes.

Art. 5º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência;
2. Solicitar ao coordenador do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido;
3. Desenvolver as atividades sob a supervisão do orientador;
4. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício (vigência) da monitoria;
5. Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria;
6. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
7. Solicitar a autorização do coordenador do projeto PID para desempenhar quaisquer outras atividades em concomitância com a monitoria, respeitando o que determina os itens 7.8 e 7.9 deste edital. A autorização será concedida por meio do formulário eletrônico de Acumulação de Atividades disponível no sistema SisPID.
8. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições públicas ou privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento;
9. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais;
10. Solicitar ao coordenador do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. Os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o coordenador do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido;
11. Inscrever e apresentar trabalho, como autor principal, no XXXIII Encontro de Iniciação à Docência de 2024, nos Encontros Universitários da UFC;
12. Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PID ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 1 ao dia 10 de cada mês;
13. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como monitor(a) do PID, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador do projeto PID, por meio do sistema SisPID;
14. Enviar ao coordenador do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD;
15. Solicitar ao coordenador do projeto qualquer atualização no SisPID antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência;

**DAS BOLSAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DE MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A) NO PROJETO**

Art. 6º - O valor mensal da bolsa para monitoria remunerada, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de monitor(a) remunerado(a) não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 7º - A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 09(nove) meses relativos ao período letivo de março a novembro do ano de 2024.

Art. 8º - São critérios necessários para ingresso e permanência no programa:

1. Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação do Campus da UFC em Crateús;
2. Estar matriculado em no mínimo 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFC, durante o exercício (vigência) da monitoria;
3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
4. Ter cursado, com aprovação, a disciplina (ou equivalente) Estrutura de dados, que é vinculada ao projeto da bolsa;
5. Não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
6. Não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência;

Art. 9º - O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

1. a inscrição não for concluída no sistema no Sistema de Acompanhamento e Controle dos Monitores (SisPID), da Prograd;
2. a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
3. o coordenador do projeto PID deixar de enviar 02(duas) frequências mensais consecutivas por meio do SisPID, conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;
4. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador do projeto e efetivado através do SisPID, devendo o(a) monitor(a) entregar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;
5. o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
6. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em programa de mobilidade acadêmica;
7. no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), for identificada situação de acúmulo da bolsa do PID com qualquer outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
8. apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação

por nota ou falta/frequência ocorrida no semestre 2024.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

9. o coordenador do projeto identificar que o(a) monitor(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
10. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência da monitoria;

### DAS INSCRIÇÕES

Art 10º - Para realizar a inscrição, o interessado deve enviar para [italo.ribeiro@gmail.com](mailto:italo.ribeiro@gmail.com), com o assunto "Inscrição PID - ED", o **Histórico escolar recente** e a **Proposta de atividades para a monitoria**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - A seleção constará de três etapas: análise do histórico escolar, análise da proposta de atividades para a monitoria e entrevista, conforme cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Inscrições	05/03/2024 à 06/03/2024	23:59
Divulgação dos candidatos aprovados na análise do histórico escolar e propostas	07/03/2024	até 21:00
Realização da entrevista	08/03/2024*	a combinar
Divulgação dos candidatos selecionados	09/03/2024*	até 12:00
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	até 10/03/2024	

\* As datas poderão sofrer alterações dependendo da quantidade de inscritos no processo seletivo.

Art. 12 - A cada etapa do processo será atribuída nota entre 0,0 à 10,0. Serão aprovados para a etapa posterior apenas os alunos que apresentem nota igual ou superior à 7,0 em Estrutura de dados, na análise do histórico escolar. Serão aprovados para a entrevista no máximo 5 alunos que serão ordenados de forma decrescente das médias das notas do histórico e da proposta. Serão classificados os alunos com média final superior ou igual a 7,0 das notas do histórico escolar, proposta de atividades e entrevista.

Art.13 - A proposta de atividades para a monitoria consiste de um texto dissertativo que apresente de forma organizada a) como pretende atrair os alunos b) que atividades propõe para auxiliar os alunos das turmas, indicando metodologias e/ou ferramentas.

Art. 14 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior média na disciplina relacionada ao projeto, depois a maior nota da Proposta de atividades, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pela comissão de seleção.

Art. 15 - Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Campus da UFC em Crateús, no [site.crateus.ufc.br/bolsas-pid-2024/](http://site.crateus.ufc.br/bolsas-pid-2024/).

### DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 16 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Ítalo Mendes da Silva Ribeiro	Presidente
Simone de Oliveira Santos	Segundo membro
Rafael Martins Barros	Terceiro membro

### DO CADASTRO DA BOLSA

Art. 17 - Os selecionados devem enviar para o coordenador do projeto por e-mail (italo.ribeiro@gmail.com), na data prevista no cronograma, a documentação para cadastramento no sistema PID.

Art 18 - Para o cadastramento no sistema PID, os selecionados precisam apresentar os seguintes documentos disponibilizados no endereço [Formulários do PID](#):

1. Termo de Compromisso;
2. Declaração Negativa de Bolsa, apenas para bolsa remunerada;
3. Declaração de Não Acumulação de Atividades;
4. Extrato bancário do selecionado, apenas para bolsa remunerada;

Crateús, 04/03/2024

---

Prof. Ítalo Mendes da Silva Ribeiro  
Coordenador do Projeto

---

Prof. Rennan Ferreira Dantas  
Coordenador de Programas Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **ITALO MENDES DA SILVA RIBEIRO, Professor do Magistério Superior**, em 04/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Coordenador de Coordenadoria**, em 04/03/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4831938** e o código CRC **7C90280E**.